

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



SUBEMENDA MODIFICATIVA

Projeto de Lei nº 020/2024

A Comissão Permanente de Desenvolvimento Urbano e Transporte, Agricultura e Meio Ambiente no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno Cameral, propõem ao Projeto de Lei nº 020/2024, a seguinte Subemenda Modificativa:

Modifica-se a EMENDA, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art.1º As entidades destinadas à prática e treinamento de tiro desportivo estão sujeitas ao distanciamento mínimo de 500 (quinhentos) metros de outras atividades.

Câmara Municipal da Boa Esperança –ES, em 15 de julho de 2024.

Aldo Batista Dos Santos (relator)
Presidente da CODUTAMA

Adeilson Gonçalves Gomes (pelas conclusões)
Vice-Presidente da CODUTAMA

Sanderson Viana Rosa (ausente)
Membro



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>



Autenticar documento em <https://boasesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 33003700370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.